ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 112/2018.

Parnaíba(PI), 03 de agosto de 2018.

Exmo. Sr.
Vereador José Geraldo Alencar Filho
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
N/CIDADE

Sr. Presidente,

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativo, o Projeto de Lei em anexo, para o qual solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Mensagem nº. 062/2018.

Parnaíba, 03 de agosto de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
Senhoras e Senhores Parlamentares,

Ao tempo em que os cumprimentamos, temos a grata satisfação de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, em anexo, que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Moradores do Bairro Tabuleiro - ABMT, inscrita no CNPJ nº 00.944087/0001-55 e a transferir recursos à referida entidade no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para fins de realização do evento Regata de Canoas Igaraçu de Parnaíba - PI".**

A Regata de Canoas é um evento tradicional na região norte do estado do Piauí que incentiva o turismo esportivo. Trata-se de uma festa na qual pescadores, trabalhadores rurais e público em geral se reúnem para comemorar uma data especial para nossa cidade, o aniversário de Parnaíba. Ressalta-se também sobre a oportunidade de outras cidades também participarem do evento, apoiando o turismo na região.

Reconhecendo a importância do projeto apresentado pela ABMT e considerando que o evento constitui-se ato relevante para o município de Parnaíba, uma vez que a Regata de Canoas resultará em benefícios para os moradores da região, competidores e os demais presentes, por meio da venda de comidas típicas, confecções, peças artesanais e outras atividades econômicas. Estima-se que mais de 100 (cem) famílias serão beneficiadas com a venda de seus produtos.

O local onde ocorrerá a Regata de Canoas é uma região rica em águas e, por este motivo, grande parte de seus moradores vivem da pesca e do artesanato, sendo este evento, um momento de lazer e confraternização entre homens e mulheres que vivem na luta diária buscando melhores condições de vida para suas famílias.

Com o amparo nas fundamentações acima expostas, apresentamos, pois, para apreciação e votação dessa augusta Casa Legislativa, o projeto de lei em anexo, contando com o seu favorável acolhimento.

Sem mais, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 4.341, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Moradores do Bairro Tabuleiro - ABMT, inscrita no CNPJ nº 00.944087/0001-55 e a transferir recursos à referida entidade no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para fins de realização do evento Regata de Canoas Igaraçu de Parnaíba-PI e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Moradores do Bairro Tabuleiro - AMBT**, inscrita no CNPJ nº 00.944087/0001-55, e a transferir recursos públicos no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) à referida entidade para fins de realização da Regata de Canoas Igaraçu.

Art. 2º. As despesas resultantes do artigo 1º desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente (Lei n.º 3.239, de 29 de dezembro de 2017), no órgão 34 (Secretaria de Esportes), na unidade orçamentária 3402 (Superintendência de Esportes), na ação orçamentária 27.812.0015.1057 (Incentivo à Realização de Campeonatos e de Outras Atividades Esportivas), na natureza da despesa 3.3.50.41 (Contribuições) e na fonte de recursos/código de aplicação/vínculo 001.100.000 (Recursos Próprios do Município).

Art. 3º. Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a realizar suplementações na dotação orçamentária supramencionada e todas as alterações orçamentárias necessárias para a execução do disposto nesta Lei, em conformidade com o artigo 5º da Lei Orçamentária Anual vigente e com a Lei n.º 3.178, de 22 de junho de 2017 e suas alterações (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 03 de agosto de 2018.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Plano de Trabalho

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO TABULEIRO - AMBT
Fundada em 17/12/1994 CNPJ 00.944.087/0001-55
Reconhecida como Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 2474 de 16/04/2009

1 – DADOS CADASTRAIS			
Associação dos Moradores do Bairro Tabuleiro		**CNPJ**	00.944087/0001-55
Av. Renato de Castro Santos - 1710		Bairro	Tabuleiro
Presidente	José Mário Carvalho Coelho		**CPF** 813 930 833-15
Contato(celular)	(86)9 9425 9725		**RG** 1 828 136
Conta Poupança	**Banco**		**Agência**
80460-1	Caixa Econômica		0030 - op 013

2 – TITULO DO EVENTO	DATA	LOCAL
REGATA DE CANOAS IGARAÇU	14 DE AGOSTO 2018	BAIRRO TABULEIRO

3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO
A Regata de canoas, é um evento tradicional na região norte do estado do Piaui. Uma festa tradicional, onde pescadores, trabalhadores rurais e o povo em geral se reúnem para comemorar uma data especial para nossa cidade, o aniversário de Parnaíba. Oportunidade em que outras cidades também participam com suas famílias.
4 – JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO
A Região norte do estado é rica em águas e por esse motivo, uma grande parte dos seus trabalhadores vive da pesca e artesanato. A Regata de canoas é um momento de lazer e confraternização entre homens e mulheres que vive na sua luta diária buscando a melhor condição de vida para suas famílias.
5 – BENEFICIO DIRETTO
A Regata de canoas beneficiará todos os participantes, que por sua vez da um brilho maior para o evento. Beneficiará também, famílias que participam das confecção de blusas, velas de canoas, comidas, artesanatos e outras atividades para o evento.
6 – BENEFICIOS INDIRETOS
Os moradores, competidores, o povo em geral, serão beneficiados com vendas de comidas, bebidas, artesanato e outros. São mais de 100(cem) famílias, que durante o evento se beneficiaram e uma grande população para o consumo das mesmas.
7 – CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO
A Regata de canoas será realizada no dia 14 de Agosto de 2018. Data em que comemoramos o aniversário de nossa cidade Parnaíba.
8 – EXECUÇÃO II
A Execução esta desde a criação do plano de trabalho, confecção de velas (panos), blusas, cartazes, panfletagem, ornamentação do local, escolha da Miss Regata, divulgação, competição, até a entrega de premiação que será feita pela prefeitura municipal de Parnaíba.

09 - PREMIAÇÃO			
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR R$
01	REGATA VELA PROFISSIONAL		
	1 LUGAR	01	R$ 1.800,00
	2 LUGAR	01	R$ 1.400,00
	3 LUGAR	01	R$ 1.000,00
	4 LUGAR	01	R$ 800,00
	5 LUGAR	01	R$ 500,00
02	REGATA VELA PESCA		
	1 LUGAR	01	R$ 1.800,00
	2 LUGAR	01	R$ 1.400,00
	3 LUGAR	01	R$ 1.000,00
	4 LUGAR	01	R$ 800,00
	5 LUGAR	01	R$ 500,00
03	REMO PROFISSIONAL		
	1 LUGAR	01	R$ 1.300,00
	2 LUGAR	01	R$ 900,00
	3 LUGAR	01	R$ 500,00
04	REMO PESCA		
	1 LUGAR	01	R$ 1.300,00
	2 LUGAR	01	R$ 900,00
	3 LUGAR	01	R$ 500,00
05	REMO NOVATO		
	1 LUGAR	01	R$ 500,00
	2 LUGAR	01	R$ 300,00
	3 LUGAR	01	R$ 200,00
06	NATAÇÃO	01	R$ 300,00
	1 LUGAR	01	R$ 200,00
	2 LUGAR	01	R$ 100,00
	3 LUGAR		
07	Despesas	01	R$ 2.000,00
		TOTAL PREMIAÇÃO	**R$ 20.000,00**

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO TABULEIRO - AMBT
Fundada em 17/12/1994 CNPJ 00.944.087/0001-55
Reconhecida como Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 2474 de 16/04/2009

Na qualidade de representante legal do proponente, para fins de provas à prefeitura Municipal de Parnaíba, para efeito e sob pena da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual, ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas n orçamento deste Município na forma desse plano de Trabalho.

Pede Deferimento
Parnaíba – PI 12 DE JULHO DE 2018

_____
Proponente

APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Aprovação

_____
Concedente